



GOVERNO MUNICIPAL  
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

LEI Nº 1031 / 2014

Amontada-Ce, 09 de abril de 2014.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO, COM ENCARGO E CLAÚSULA DE REVERSÃO, DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DA BAHIA – HABITECT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar a doação com encargo e cláusula de reversão, de imóvel à ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DA BAHIA – HABITECT, para desenvolver projeto habitacional, através do programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal.

§1º O encargo referido no *caput* deste artigo consiste na urbanização e edificação de unidades habitacionais, no prazo de **3 anos (três anos)**, a contar da outorga da escritura pública de doação.

§2º Na hipótese de descumprimento do encargo descrito no parágrafo anterior, o Poder Executivo providenciará a reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

§3º Fica à HABITECT autorizada a transferir, a área de **11,00ha** (onze hectares) desta doação para a ENTIDADE (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) devidamente habilitada no Ministério das Cidades, para fins de encaminhamento e aprovação dos projetos habitacionais junto aos órgãos competentes.

**Art.2º** - O imóvel referido no artigo anterior consiste em um terreno urbano, com área de **110.000m<sup>2</sup>**, localizado na **RUA NOÉ PRACIANO SAMPAIO, BAIRRO SÃO RAIMUNDO, AMONTADA – CE**, Imóvel este Matriculado no Cartório de Registros de Imóveis de Amontada – CE sob o número **384**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6  
Avenida Gal. Alípio A. Santos, 1343 – Centro  
CEP: 62540-000 – Fone(\*\*88) 3636 1134/1118/1909  
SITE: amontada.ce.gov.br  
E-MAIL: pm\_amontada@yahoo.com.br



**GOVERNO MUNICIPAL**  
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

**AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 06.582.449/0001-91, com sede na Avenida General Alípio dos Santos, 1343, Centro, Amontada – CE, CEP: 62.540-000..

**Art.3º** - Fica determinado que a área descrita nesta Lei só poderá ser utilizada para a construção de unidades habitacionais.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, em 09 de abril de 2014.

**PAULO CÉSAR DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**